



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Processo Seletivo Simplificado de Monitor para atuar no programa Mais Alfabetização do Ministério da Educação.

O Prefeito Municipal de Novo Xingu / RS, torna público, para conhecimento dos interessados, o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. O programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;



- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 01(uma) vaga para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Mais Alfabetização, no âmbito do Município de Novo Xingu - RS, para a realização das atividades na Escola Municipal de Ensino Fundamental Herrmann Meyer.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção do Assistente de Alfabetização voluntário:

- I. Ser brasileiro;
- II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- III. Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- IV. Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Novo Xingu-RS, com a participação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 095/2017.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- I. Professores alfabetizadores da rede municipal, com disponibilidade de carga horária;
- II. Professores da rede municipal com disponibilidade de carga horária;
- III. Estudantes de graduação, preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- IV. Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- V. Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- VI. Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o Professor Alfabetizador na Escola Municipal de Ensino Fundamental Herrmann Meyer considerando os critérios estabelecidos neste Edital e na Portaria 142/2018, do Ministério da Educação.



4.2 O Assistente de Alfabetização atuará na Escola referente no item 4.1, por um período de 5 (cinco) horas semanais, em turmas de 1º ou 2º ano dos Anos Iniciais.

4.4 O apoio do Assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador será considerado como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado (*Art. 1º - Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa*).

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que, comprovadamente, realizadas no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- I. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- II. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- III. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- IV. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- V. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- VI. Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- VII. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- VIII. Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrições iniciará em 25 de abril de 2018 e findará em 30 de Abril de 2018

5.2. O local de inscrição será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, instalada no prédio do Centro de Apoio Educacional, localizado na Avenida Emílio Knaak, 1020, em Novo Xingu / RS.



5.3. O horário de atendimento para a realização das inscrições será das 8:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:30 horas.

5.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.6. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.7. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.8. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.9. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.10. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito município de Novo Xingu/RS.

7. DA SELEÇÃO



7.1. A Coordenação do Processo Seletivo Simplificado será exercida pelo presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeado pela Portaria 095/2017.

7.2. A seleção se dará por três (03) etapas que serão realizadas através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima, que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto

Pontuação máxima 10 pontos

7.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos).

7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças, do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou da Escola Municipal de Ensino Fundamental Herrmann Meyer.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Novo Xingu - RS, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no local mais próximo da Unidade Escolar;
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Será considerado empate, no que se refere o item 7.8, quando ambos os candidatos residirem dentro do mesma localidade ou perímetro urbano.



7.10. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculados a Escola Municipal de Ensino Fundamental Herrmann Meyer.

7.11. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da Unidades Escolar.

7.12. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DATA E LOCAL DA PROVA

A prova será aplicada no dia 03 de maio de 2018, às 9 horas junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Herrmann Meyer, na Rua Nildo Grancke, 045, neste município.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação se dará na Escola Municipal Herrmann Meyer, selecionado para participar do Programa instituído pelo Ministério da Educação.

9.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

9.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

10.2 O Assistente de Alfabetização, selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária 05 (cinco) horas semanais distribuídas entre turmas de 1º e 2º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Herrmann Meyer.



10.3 O candidato selecionado deverá participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederá à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- a) Não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa;
- b) Prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.5 - Os prazos atinentes ao presente Edital somente começam a correr em dias úteis.

10.6 - Considera-se prorrogado até o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

10.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Novo Xingu, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 17 de abril de 2018.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Rodrigo Dalpiaz
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO**

As datas constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em edital.

DATAS	EVENTOS
18/04/2018	Publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
24/04/2018	Prazo para recurso referente ao Edital de Abertura.
25 a 30/04/2018	Período para realizar a inscrição na Prefeitura Municipal de Novo Xingu, nos termos deste Edital.
02/05/2018	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de PNE e Lactante.
03/05/2018	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições.
04/05/2018	Divulgação do resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições.
07/05/2018	Realização da Prova Escrita Objetiva.
08/05/2018	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva.
08/05/2018	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar.
09/05/2018	Julgamento dos recursos referente ao gabarito preliminar.
10/05/2018	Publicação gabarito oficial.
14/05/2018	Entrevista situacional ou comportamental.
15/05/2018	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, Análise de currículo e entrevista.
16/05/2018	Recurso contra a classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, Análise de currículo e entrevista.
17/05/2018	Publicação do resultado dos recursos e Publicação da classificação final / Homologação do Processo Seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____		DATA DA INSCRIÇÃO: ___/___/___	
DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO:			
RG:	CPF:	TÍTULO ELEITOR:	
SEXO:	DATA DE NASC:	NATALIDADE:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	
TELEFONE:	CELULAR:	EMAIL:	
DECLARAÇÃO ATUAL DE ESCOLARIDADE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:			
ENTIDADE:		SITUAÇÃO:	
QUALIFICAÇÃO COMPROVADA			
CURSOS/PÓS-GRADUAÇÃO/MESTRADO/DOCTORADO:		PONTOS VÁLIDOS PELO CANDIDATO	PONTOS VÁLIDOS PELA COMISSÃO
01)			
02)			
03)			
04)			
05)			
_____		_____	
Ass. do Candidato		Ass. da Comissão	

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
Nº DA FICHA:	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO PRETENDIDO:	
DATA DE INSCRIÇÃO	

Ass. da Comissão	
Ass. do Candidato	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Endereço: _____

Cargo: _____

Nº de Inscrição: _____

Carteira de Identidade Nº: _____

Questionamento:

Embasamento:

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____